MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.740/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À SUPER MAC LTDA. OS LOTES 01, 02 E 03 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO EXTENSÃO DO BAIRRO CARIJÓS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à SUPER MAC LTDA., os lotes 01, 02 e 03, da Quadra 10, do Loteamento "Extensão do Bairro Carijós", para instalação de Serviços de TORNEARIA E DE UMA OFICINA MECÂNICA.

Art. 2º. A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e da impenhorabilidade.

Art. 3º. A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos, a contar da sanção da presente Lei, para a instalação do Serviço de Tornearia e Oficina Mecânica.

PARÁGRAFO ÚNICO. No imóvel ora doado só poderá ser instalado os serviços de que trata este artigo.

Art. 4º. O projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser, previamente, aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC 9(Agência de Desenvolvimento Econômico de Cons. Lafaiete) e Secretaria Municipal de Obras.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Art. 5º. Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial no terreno doado, salvo instalações próprias destinadas ao vigia.

Art. 6º. O descumprimento do disposto nos artigos 3º, 4º e 5º desta Lei, importará na reversão do imóvel doado ao Município.

Art. 7º. As despesas de escritura, correrão por conta da donatária, que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso não seja cumprido o disposto no art. 3º.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Prof. JOSÉ MARTINS LAPORTA
Secretário Municipal de Planejamento e Obras